

GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO.

ITEM	DESCRIÇÃO	NID	QUANT
	LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: ALTURA, POR 1,5 METROS DE COMPRIMENTO SENDO 1,00 METRO DE LARGURA, SENDO USANDO A TELA ARTISTICA Nº 1000, REFORÇADA, TRACA PRA CADEADO, DO TODO O QUADRO FEITO DE CANTOMEIRAS NA CHAPA DE ALUMINIO. A IMPLEMENTAÇÃO DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, PARA MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA LOCAL E PARA CUMPRIR O DECRETO 10.367/2023 DE ENCERRAMENTO DOS LIXÕES.		

2. DA ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os produtos devem atender os requisitos especificados no objeto.

2.2. A empresa vencedora do certame tem um prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, para entregar os produtos adjudicados.

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da Adjudicação, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica para IMPLEMENTAÇÃO DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, PARA MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA LOCAL E PARA CUMPRIR O DECRETO 10.367/2023 DE ENCERRAMENTO DOS LIXÕES.

5. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Os produtos a serem contratados enquadram-se na classificação de compras e serviços, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para entrega dos produtos contratados é de até 10 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

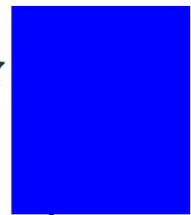
7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços/Produtos com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;

7.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor conforme acordados entre as partes na



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

proposta;

7.2. A Administração pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Prestar os serviços conforme especificações, prazo e designações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde referente o objeto constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os prestadores que não atendam;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem a realização dos serviços, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.6. Deverá ainda a contratada estar a disposição da contratante no que tange ao objeto, e ainda agir na realização dos serviços com eficiência e presteza.

9. DA GARANTIA

9.1. A empresa contratada deverá garantir a entrega dos materiais nos prazos solicitados pela Secretária Municipal de Meio Ambiente no que tange aos dizeres do objeto.

10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

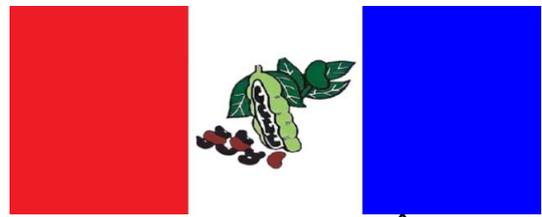
10.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente à continuidade do contrato.

12. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. A Secretária Municipal de Meio Ambiente será designada como fiscal e gestor da contratação, responsável por: acompanhamento da qualidade, quantidade, realizar a liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município.

12.2. O representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

13. **DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento da presente Prestação dos serviços serão pagos mediante apresentação de nota fiscal e aceite do fiscal/gestor do contrato;

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. **DO REAJUSTE**

14.1. Os Preços poderão sofrer reajuste nos moldes da Lei 14.133/21.

15. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

16. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação:– **3.3.90.30.00. FICHA 173, FONTE 100. – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – MATERIAL DE CONSUMO.**

Adelândia, Goiás, 26 de Agosto de 2024.

JOSÉ BATISTA LEITE

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Adelândia-Go